

**ATO CONCESSIVO Nº 025/2025****ESPÉCIE:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL  
COM PARIDADE - REGRA DE TRANSIÇÃO - PONTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, com proventos *integrois* (última remuneração) e com *paridade* a servidora ativa nº 2606001/25, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 4º, da EC nº 103/2019 c/c com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 81/2023.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 4º, § 6º, inciso I da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 81/2023)	Integralidade
Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c com o Art. 7º da EC nº 41/2003 (Aplicação pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 81/2023).	Paridade
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (ÚLTIMA REMUNERAÇÃO), com PROVENTOS INTEGRAIS e com PARIDADE a Sra. **MARIA SONEYDE COELHO DE CARVALHO**, matrícula nº [REDACTED], ocupante do cargo de PROFESSOR.PEB II REF 6-200, lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

**Parágrafo Único.** O valor do benefício será de R\$ [REDACTED], constituído da seguinte forma:

**FORMA DE COMPOSIÇÃO:**

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei nº 113 /2025)	[REDACTED]
Gratificação Especialização - 15% do base (Art. 35º, III, § 3º, 4º, I e 5º, da Lei Municipal nº 1.197/2013).	[REDACTED]
Gratificação de Valorização - 14,23 % do base (Art. 35º, VI, § 3º e §8º, da Lei 1.197/2013).	[REDACTED]
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	[REDACTED]

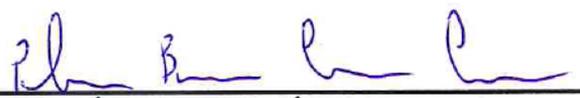
**Art. 2º.** O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c o Art. 7º da EC nº 41/2003.

**Parágrafo Único.** Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 25 de julho de 2025.



TAMARA PAIVA HOLANDA DE LIMA  
Prefeita Municipal em Exercício



PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS  
Diretor-Presidente do IPME